

Regulamento da Campanha “Campanha Clientes Comuns 321 Crédito”

Os presentes termos e condições regulam a campanha “Campanha Clientes Comuns 321 Crédito”, que decorre entre 16 de junho de 2025 e 30 de setembro do mesmo ano (inclusive), doravante “Campanha”.

1. COMO PARTICIPAR

1.1. São elegíveis para esta Campanha, novos Clientes e atuais Clientes Banco CTT, desde que cumpram as seguintes condições cumulativas:

- i. Sejam clientes 321 Crédito - Instituição Financeira De Crédito, S.A. (doravante 321 Crédito) que, na data de início de campanha, não tenham débito direto da prestação do crédito numa Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT e estejam, na data de aferição de acesso à campanha, a cumprir um plano de prestações no âmbito do contrato de crédito automóvel;
- ii. Tenham, Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT, ou procedam à abertura desta Conta;
- iii. Tenham, ou alterem, durante o período em que a campanha esteja em vigor, o débito das prestações do contrato de crédito com a 321 Crédito, para uma Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT;
- iv. Tenham ou procedam à domiciliação de salário ou pensão para a Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT associada ao contrato de crédito da 321 Crédito, no montante mínimo de 1.000€ (valor líquido).

1.1.1 Para efeitos da Campanha, considera-se domiciliação de salário ou da pensão na Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT, exclusivamente, os valores de ordenado aí domiciliados, processados mensalmente através de transferência bancária codificada na origem com o código ISO “SALA” relativo a salário ou ISO “PENS” relativo a pensões.

1.1.2 Para efeitos da presente Campanha e sem prejuízo do período de adesão à Campanha, serão considerados os salários ou pensões domiciliados e creditados na Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT até 15 de outubro de 2025. A domiciliação do salário não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.

1.2. Aos clientes que, durante o período de Campanha, cumpram os requisitos cumulativos previstos no número anterior, o valor do prémio (conforme descrito no ponto 2 do Regulamento) associado à Campanha será-lhes-á automaticamente creditado na Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT associada à cobrança da prestação da 321 Crédito, até um máximo de 250,00€.

1.3. Entende-se por Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT, uma conta de depósito não remunerada, apta a ser movimentada quer em Loja, canais digitais ou cartão de débito, se solicitados e de acordo com as respetivas Condições Gerais para Abertura de Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT e demais documentação contratual que será disponibilizada ao cliente no momento da sua abertura.

1.4. O Prémio da presente campanha pressupõe a manutenção da domiciliação de salário ou da pensão, conforme disposto no 1.1.1. durante pelo menos 24 meses consecutivos. Caso o cliente não cumpra com os pressupostos do presente número, deverá devolver o valor do prémio, no prazo de 30 dias, após notificação do Banco CTT para o efeito.

1.5. A participação nesta ação pressupõe o conhecimento e a aceitação integral do presente regulamento.

2. VALOR DO PRÉMIO

O Prémio da Campanha traduz-se na devolução do montante equivalente a uma prestação do crédito automóvel na 321 Crédito, até um montante máximo de 250,00€.

3. APURAMENTO E ATRIBUIÇÃO DO VALOR DO PRÉMIO

3.1. Para atribuição do prémio, o Banco CTT considera elegíveis todos os Clientes que reúnam as condições e requisitos identificados no ponto 1 do presente Regulamento. Adicionalmente, na data de apuramento, os clientes elegíveis nos termos das referidas condições não devem apresentar qualquer tipo de registo ou incidente¹ sobre saldos ou valores depositados em qualquer conta por si titulada junto do Banco CTT.

3.2. Mensalmente, o Banco CTT, de acordo com os clientes elegíveis identificados nos termos dos requisitos do número anterior, procede à 1) verificação dos clientes com novas cobranças de prestação de contrato da 321 Crédito numa Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT e 2) verificação que a Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT cumpre com os requisitos da domiciliação de ordenado ou pensão.

3.2.1. Para os novos clientes do Banco CTT, aderentes à Campanha em vigor, a verificação da domiciliação do seu salário ocorrerá nos 2 (dois) meses seguintes após a cobrança da prestação 321 Crédito.

3.2.2. Para os atuais clientes, alvo da Campanha em vigor e que já tenham o seu salário domiciliado, a validação do crédito na Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT associada à cobrança da prestação da 321 Crédito, ocorrerá no próprio mês da cobrança dessa prestação na Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT.

3.3. Após validação dos requisitos e condições descritas no número anterior, o valor do prémio (conforme descrito no ponto 2 do Regulamento) associado à Campanha ser-lhes-á creditado na Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT associada à cobrança da prestação da 321 Crédito, até um máximo de 250,00€.

3.4. O Banco CTT, enquanto promotor da Campanha, não se responsabiliza por qualquer motivo que impossibilite o(s) cliente(s) de usufruírem do prémio em causa e de que o Banco CTT seja alheio.

4. DATA DA CONCRETIZAÇÃO DO PRÉMIO

4.1. O valor do prémio da Campanha será disponibilizado através do crédito na Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT do Cliente, até 30 dias úteis após verificação das condições e critérios de apuramento no Ponto 3 do presente Regulamento.

4.2. O Cliente tem até 30 de outubro de 2025 para reclamar nos termos descritos na cláusula 6. caso verifique que o prémio associado à Campanha em vigor, entenda-se, crédito na Conta de Depósitos à Ordem no Banco CTT, não tenha ocorrido.

5. CONDIÇÕES GERAIS DA CAMPANHA:

5.1. As condições da Campanha e o seu Regulamento encontram-se disponíveis, para consulta, nas lojas Banco CTT, e no site oficial do Banco CTT www.bancocctt.pt e no site oficial da 321 Crédito em www.321credito.pt.

5.2. Ficam excluídos desta Campanha os membros de órgãos sociais do Banco CTT e 321 Crédito assim como os seus colaboradores.

5.3. A participação na Campanha implica o conhecimento e aceitação integral e sem reservas,

¹ Por "incidente", deve entender-se qualquer registo de aplicação de medida judicial de garantia e/ou conservação patrimonial, como arresto, penhora ou apreensão de bens, bem como o incumprimento de quaisquer contratos celebrados entre o Cliente e o Banco CTT

dos termos e condições previstos no presente Regulamento.

5.4. O Banco CTT reserva-se ao direito de excluir a participação de qualquer participante, caso considere que os termos previstos no presente Regulamento foram violados, podendo o cliente solicitar ao Banco CTT o fundamento da exclusão...

5.5. O Banco CTT reserva-se ao direito de suspender, alterar, encurtar ou prolongar a Campanha em curso, temporária ou definitivamente, por motivos que considere justificados e de acordo com a sua inteira discricionariedade, bem como introduzir quaisquer alterações ao presente regulamento, assumindo a obrigação de divulgar, as alterações, em condições idênticas às da divulgação do presente regulamento e identificadas no Ponto 5.1.

Nestas circunstâncias, os participantes não terão direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização.

6. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pedido de esclarecimento sobre a presente Campanha deverá ser exposto através do formulário de contacto no *síte* do Banco CTT ou através dos contactos telefónicos com os números 212 697 144 (chamada rede fixa nacional) ou 707 288 282 (o custo desta chamada é de 0,09€/min a partir da rede fixa e de 0,13€/min a partir da rede móvel, acrescido de IVA à taxa em vigor.)

6.2. O Banco CTT apenas está vinculado a prestar aos participantes as informações necessárias à verificação do correto funcionamento da Campanha, nos termos do presente Regulamento, não lhe sendo exigível a prestação de outras informações que excedam tal verificação.

7. SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

7.1. O Banco CTT é responsável pelo tratamento dos dados pessoais, recolhidos no âmbito da presente campanha “Campanha Clientes Comuns 321 Crédito”, protegendo a confidencialidade da informação disponibilizada pelos seus participantes, bem como o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis em matéria de proteção de dados, na exata medida em que sejam necessários para o apuramento de resultados e atribuição dos prémios da presente Campanha.

7.2. O Banco CTT irá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos participantes, nomeadamente para as seguintes finalidades:

- a) Atribuição de benefícios no âmbito da presente Campanha.
- b) Cumprimento de obrigações legais e regulamentares do Banco CTT, no exercício da sua atividade.

7.3. No que concerne ao prazo de conservação dos dados, os mesmos serão recolhidos e tratados para as finalidades acima descritas, durante o período estritamente necessário ao cumprimento por parte do Banco CTT, das suas obrigações enquanto responsável pelo tratamento, sem prejuízo de caso necessário, acautelar a conservação dos mesmos, se tal for exigido por lei ou regulamento ou ainda no exercício de direitos, nomeadamente em sede de processo judicial.

7.4. Na qualidade de titular dos dados, o participante tem o direito de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como à sua retificação, portabilidade, apagamento e limitação do tratamento, nos casos em que a lei assim o permita. O exercício de direitos deverá ser efetuado numa Loja Banco CTT, formalizando tal pedido em formulário próprio.

7.5. Qualquer dúvida na forma como o Banco CTT trata os dados pessoais, poderá ser consultada a Política de Privacidade em www.bancocctt.pt ou através dos seguintes meios:

- i. Endereço de correio eletrónico do Encarregado de Proteção de Dados: protecao.dados@bancocctt.pt;

- II. Por carta para: Praça Duque de Saldanha, 1 - Piso: 3 (Edifício Atrium); 1050-094 LISBOA

7.6. Na qualidade de titular dos dados, o participante tem ainda o direito de apresentar reclamação relacionada com a campanha, relativa a matérias relacionadas com o tratamento dos dados pessoais, junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (<https://www.cnpd.pt>).

Sobre o Banco CTT

O Banco CTT, S.A., registado no Banco de Portugal sob o n.º 193, com sede em Lisboa, sito na Praça Duque de Saldanha, 1 - Piso: 3 (Edifício Atrium) 1050-094 LISBOA, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 513412417, com o capital social de 321.400.000,00 Euros.

